



JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES

Ejout
Q.

ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA
DA
JUNTA DE FREGUESIA DE LOURES

Ao trigésimo dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, pelas dezoito horas, na Junta de Freguesia de Loures, sediada na Rua Manuel Francisco Soromenho, número cinquenta, em Loures, teve lugar a **13ª Reunião Ordinária** de Executivo referente ao mandato 2017/2021, formalmente convocada, à qual estiveram presentes os seguintes membros do executivo da Junta de Freguesia:

--- Orlanda Rodrigues como Presidente, Elisa Santos como Secretária, José Monteiro como Tesoureiro e os Vogais Cristina Capitão, Mário Guerreiro e Pedro Vieira. -----

A – PERÍODO de ANTES DA ORDEM DO DIA:

Intervenção do Público:

Não houve intervenção do Público. -----

Leitura e Aprovação de Atas:

Leitura e aprovação, por unanimidade, das Atas referente à 17ª Reunião Extraordinária de 16 de novembro e à 18ª Reunião Extraordinária de 26 de novembro. -----

Resumo de Tesouraria:

➤ €588.100,77 (quinhentos e oitenta e oito mil e cem euros e setenta e sete cêntimos) de operações orçamentais, cujo documento se encontra apenso a esta ata. -----

B – PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

A Sra. Presidente deu início à Ordem de Trabalhos: -----

Ponto 1 | Subscrita pela Sra. Secretária a **Proposta Nº 190/2018** – Aprovar a *isenção do pagamento* de taxas à Paróquia de Santa Maria de Loures, no âmbito da organização das Festas de Santa Maria de Loures 2018, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que:

- A. De acordo com a Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. A **Fabrica Paroquial Santa Maria de Loures** solicitou as Licenças para realização das Festas em Honra de Santa Maria de Loures - 2018 que se realizou nos dias 04 e 14 de outubro de 2018;



Aut
Q.

- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 2.300,00€ (dois mil e trezentos euros);
- D. A Licença de Recintos Itinerantes corresponde ao valor de 704,00€ (setecentos e quatro euros);
- E. A Licença a título precário de Serviços de Restauração e Bebidas corresponde ao valor de 1.129,50€ (mil, cento e vinte e nove euros e cinquenta cêntimos);
- F. A vistoria ao recinto da garraiada corresponde ao valor de 140,00€ (cento e quarenta euros);
- G. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pelas licenças acima indicadas.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a **isenção de pagamento de taxas à Fábrica Paroquial Santa Maria de Loures**, pela realização Festas em Honra de Santa Maria de Loures - 2018, **no valor total de 4.273,50€** (quatro mil, duzentos e setenta e três euros e cinquenta cêntimos);

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta suscrita. -----

Ponto 2 | Suscrita pela Sra. Secretária a **Proposta Nº 191/2018** – Aprovar a *isenção do pagamento de taxas à Paróquia de Santa Maria de Loures, no âmbito da organização das Festas do Infante 2018, a qual se transcreve na íntegra:*

Considerando que:

- A. De acordo com a Lei n. 75/2013, de 12 de setembro, os licenciamentos de espetáculos e divertimento na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre público, e outros quaisquer atos administrativos relacionados (atividades ruidosas, ocupação de espaço público, instalação de recinto improvisado ou itinerante) são atualmente competências delegadas nas juntas de freguesia;
- B. A **Fábrica Paroquial Santa Maria de Loures**, através do grupo **Fundadores da Igreja do Espírito do Infante**, solicitou as Licenças para realização da Festa dos Infantes – 2018, que se concretizou nos dias 26 de outubro a 11 de novembro de 2018;
- C. A Licença Especial de Ruído corresponde ao valor de 3.200,00€ (três mil e duzentos euros);
- D. A Licença de Recintos Itinerantes corresponde ao valor de 1.496,00€ (mil, quatrocentos e noventa e seis euros);
- E. A Licença a título precário de Serviços de Restauração e Bebidas corresponde ao valor de 1.004,00€ (mil e quatro euros);
- F. Foi solicitado apoio à autarquia, através da isenção de pagamento pelas licenças acima indicadas.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere a **isenção de pagamento de taxas à Fábrica Paroquial Santa Maria de Loures**, pela realização da Festa dos Infantes - 2018, no valor total de 5.700,00€ (cinco mil e setecentos euros);



Evan 12
[Handwritten signature]

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 3 | Subscrita pela Sra. Secretária a **Proposta Nº 192/2018** – Atribuição de *Apoio Financeiro* à Associação de Cultura Espírita Fernando Lacerda, relativo às inscrições do Passeio Sénior 2018, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que

- A. No âmbito do Passeio Sénior 2018, promovido pela Câmara Municipal de Loures, a Junta de Freguesia de Loures recebeu 134 inscrições de munícipes;
- B. O valor de cada inscrição é de €3,00, por pessoa, pelo que a totalidade recebida é €402,00;
- C. É prática da autarquia doar o valor das inscrições a uma instituição de freguesia de Loures.
- D. O apoio que ora se propõe, no montante total de **€402,00 (quatrocentos e dois euros)** encontra cobertura orçamental na rubrica 040701 (Instituições sem Fins Lucrativos), da orgânica 05.00 (Educação, Ação Social e Proteção Civil), do orçamento de 2018, e concretiza o Projeto Nº 16/3 (transferências correntes para instituições de caráter social e religioso) do Plano Plurianual de Ações mais Relevantes.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o *apoio financeiro à Associação de Cultura Espírita Fernando Lacerda*, no valor total de **€402,00** (quatrocentos e dois euros).

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 4 | Subscrita pela Sra. Secretária a **Proposta Nº 193/2018** – Atribuição de *Apoio Financeiro* à Associação de Cultura Espírita Fernando Lacerda, para a aquisição de prendas a oferecer às crianças no Natal, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que

- A. O Plano de Ação – Grupo Ação Social – da Comissão Social Interfreguesias de Loures, Lousa, Fanhões e Bucelas prevê a oferta de prendas de Natal às crianças das famílias que recebem apoio alimentar pelas instituições – Associação de Cultura Espírita Fernando Lacerda, Hillsong Portugal, Santa Casa da Misericórdia de Loures;
- B. O Agrupamento de Escolas 4 de Outubro assegura a oferta de prendas dos 0 aos 8 anos;
- C. As Juntas de Freguesia da Comissão asseguram a oferta de prendas dos 9 aos 15 anos;
- D. A **Associação de Cultura Espírita Fernando Lacerda** presta apoio alimentar a famílias que possuem 11 crianças dos 9 aos 15 anos;
- E. O apoio que ora se propõe, no montante total de **€110,00 (cento e dez euros)** encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.01 (Instituições sem fins lucrativos), da orgânica 05.00 (Educação, Ação Social e Proteção Civil), do orçamento de 2018, e concretiza o Projeto Nº16/3 (transferências correntes para instituições de caráter social e religioso) do Plano Plurianual de Ações mais Relevantes;

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o *apoio financeiro à Associação de Cultura Espírita Fernando Lacerda*, no valor total de **€110,00** (cento e dez euros).

--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Ponto 5 | Subscrita pela Sra. Secretária a **Proposta Nº 194/2018** – Atribuição de *Apoio Financeiro* à Santa Casa da Misericórdia de Loures, para a aquisição de prendas a oferecer às crianças no Natal, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que

- A. O Plano de Ação – Grupo Ação Social – da Comissão Social Interfreguesias de Loures, Lousa, Fanhões e Bucelas prevê a oferta de prendas de Natal às crianças das famílias que recebem apoio alimentar pelas instituições – Santa Casa da Misericórdia de Loures, Associação de Cultura Espírita Fernando Lacerda e Hillsong Portugal;
- B. O Agrupamento de Escolas 4 de Outubro assegura a oferta de prendas dos 0 aos 8 anos;
- C. As Juntas de Freguesia da Comissão asseguram a oferta de prendas dos 9 aos 15 anos;
- D. A Santa Casa da Misericórdia de Loures presta apoio alimentar a famílias que possuem 10 crianças dos 9 aos 15 anos;
- E. O apoio que ora se propõe, no montante total de **€100,00 (cem euros)** encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.01 (Instituições sem fins lucrativos), da orgânica 05.00 (Educação, Ação Social e Proteção Civil), do orçamento de 2018, e concretiza o Projeto Nº16/3 (transferências correntes para instituições de caráter social e religioso) do Plano Plurianual de Ações mais Relevantes.;

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o *apoio financeiro* à **Santa Casa da Misericórdia de Loures**, no **valor total de €100,00** (cem euros).

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita.* -----

Ponto 6 | Subscrita pela Sra. Secretária a **Proposta Nº 195/2018** – Atribuição de *Apoio Financeiro* à Hillsong Portugal, para a aquisição de prendas a oferecer às crianças no Natal, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que

- A. O Plano de Ação – Grupo Ação Social – da Comissão Social Interfreguesias de Loures, Lousa, Fanhões e Bucelas prevê a oferta de prendas de Natal às crianças das famílias que recebem apoio alimentar pelas instituições – Hillsong Portugal, Associação de Cultura Espírita Fernando Lacerda e Santa Casa da Misericórdia de Loures;
- B. O Agrupamento de Escolas 4 de Outubro assegura a oferta de prendas dos 0 aos 8 anos;
- C. As Juntas de Freguesia da Comissão asseguram a oferta de prendas dos 9 aos 15 anos;
- D. A **Hillsong Portugal** presta apoio alimentar a famílias que possuem 26 crianças dos 9 aos 15 anos;
- E. O apoio que ora se propõe, no montante total de **€260,00 (duzentos e sessenta euros)** encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.01 (Instituições sem fins lucrativos), da orgânica 05.00 (Educação, Ação Social e Proteção Civil), do orçamento de 2018, e concretiza o Projeto Nº16/3 (transferências correntes para instituições de caráter social e religioso) do Plano Plurianual de Ações mais Relevantes.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o *apoio financeiro* à **Hillsong Portugal**, no **valor total de €260,00** (duzentos e sessenta euros).

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita.* -----

Ponto 7 | Subscrita pelo Sr. Vogal Pedro Vieira a **Proposta Nº 196/2018** – Atribuição de *Apoio Financeiro* ao Comité Paralímpico, relativo à 2ª tranche do Protocolo de Cooperação, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que

- A. O Protocolo de Cooperação celebrado com o **Comité Paralímpico de Portugal** tem como objetivo o apoio ao desenvolvimento das suas modalidades desportivas e aos seus projetos designadamente:
- Programa de Preparação Paralímpica Tóquio 2020 (2017-2020);
 - Missão Jogos Paralímpicos Tóquio 2020;
 - Programa Esperanças Surdolímpicos (2014-2021);
 - Programa Esperanças Paralímpicos (2014-2021);
 - Programa de Desenvolvimento desportivo de Base.
- B. É prática desta Autarquia atribuir o apoio financeiro em dezembro (2ª tranche) no valor de 1.750,00€, de acordo com a 2ª Cláusula do referido protocolo, por forma a fazer face às despesas dos projetos acima designados;
- C. O apoio que ora se propõe, no montante total de **1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros)** encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.01 (Instituições sem fins lucrativos) da orgânica 06.00 (Desporto Cultura e Tempos Livres) do orçamento de 2018 e está previsto no Projeto nº 32/6 do Plano Plurianual de Ações mais relevantes.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o apoio financeiro ao **Comité Paralímpico de Portugal**, no valor total de **1.750,00 (mil setecentos e cinquenta euros)**, nos termos da presente proposta.

--- *Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita.* -----

Ponto 8 | Subscrita pela Sra. Secretária a **Proposta Nº 197/2018** – Atribuição de *Apoio Financeiro* ao Infantado Futebol Clube, para comparticipação de aquisição de viatura, a qual se transcreve na íntegra:

Considerando que

- A. O Infantado Futebol Clube é uma organização sem fins lucrativos e foi criado em maio de 2015, dedicando-se à prática desportiva de futsal e encontrando-se sediado na freguesia de Loures; atualmente tem cerca de 160 atletas com idades compreendidas entre os 5 e os 19 anos de idade;
- B. Nos dias de hoje, as coletividades e os clubes desempenham um papel crucial no fomento do desporto junto das camadas infantis e juvenis, garantindo que a atividade desportiva seja uma prática inclusive e acessível a todos;
- C. Para este efeito o Infantado Futebol Clube adquiriu recentemente um veículo ligeiro para transporte de atletas, solicitando uma comparticipação financeira a esta Junta;
- D. Assim e considerando o anteriormente exposto, o apoio que ora se propõe, será uma **comparticipação para aquisição de uma viatura**, no montante total de **€1.500,00 (mil e quinhentos euros)** encontra cobertura orçamental rúbrica 06.00/08.07.01 (Instituições s/ fins lucrativos) do orçamento de 2018, previsto no Projeto Nº 29/2 do Plano Plurianual de Ações mais Relevantes.

Propõe-se que:

A Junta de Freguesia, ao abrigo da alínea v) do nº1 do artigo 16º Lei nº75/2013, de 12 de setembro, delibere aprovar o *apoio financeiro* ao **Infantado Futebol Clube**, no valor total de **€1.500,00 (mil e quinhentos euros)**.



--- Deliberado por unanimidade aprovar a proposta subscrita. -----

Não havendo mais assuntos a tratar, a Sra. Presidente deu por encerrada a reunião às dezoito horas e quarenta minutos. -----

A Ata da presente reunião foi aprovada em minuta por unanimidade, e, de acordo com estipulado no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, vai ser assinada pela Sra. Secretária da Junta, em regime de substituição da Sra. Presidente, e por mim, Elisa Santos, que a lavrei. -----

Loures, 14 de dezembro de 2018

A Presidente

(Orlanda Rodrigues)

A Secretária

(Elisa Santos)